

# DIÁRIO OFICIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN**

<http://rj.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/comendadorlevygasparian/>



Município de Comendador  
**Levy Gasparian**

[www.levygasparian.rj.gov.br](http://www.levygasparian.rj.gov.br)

Telefone: (24)2254-1344

CNPJ: 39.554.597/0001-51

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

## DECRETO N° 2.061, DE 06 DE JULHO DE 2021.

**Declara de interesse social, para fins de desapropriação, em favor do Município de Comendador Levy Gasparian, o imóvel que menciona, uma área de terras desmembrada de parte do Sítio São Vicente, situada em Monte Serrat, na Estrada Estadual – RJ 151, Município de Comendador Levy Gasparian, com total de 14.121,00m<sup>2</sup> (quatorze mil, cento e vinte e um metros quadrados), Estado do Rio de Janeiro, com destinação para construção de empreendimento habitacional com foco social.**

**O PREFEITO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 72, da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso XXIV do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso V do art. 2º e art. 5º da Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962;

**CONSIDERANDO** o disposto na alínea “a” do inciso V do art. 4º da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72, inciso I e art. 100, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município; e

**CONSIDERANDO**, por fim, o interesse social no ato, haja vista o déficit habitacional no Município.

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarado de interesse social, para fins de desapropriação, em favor do Município de Comendador Levy Gasparian, uma área de terras desmembrada de parte do Sítio São Vicente, situada em Monte Serrat, na Estrada Estadual – RJ 151, Município de Comendador Levy Gasparian, com total de 14.121,00m<sup>2</sup> (quatorze mil, cento e vinte e um metros quadrados), Estado do Rio de Janeiro, matrícula nº 342, ficha 01, livro nº. 02, onde figuram como proprietários **Sr. LEON CLEMENTE ROUSSEAU e Sra. MARIA THUN ROUSSEAU.**

I. O imóvel possui as seguintes medidas e confrontações:

- a) Pela frente em duas linhas, a primeira na extensão de 14,00m – 20°15'SW, a segunda na extensão de 98,00m – 29°15'SE, confrontam com a referida Estrada Estadual – RJ 151;
- b) Pelo lado direito na extensão de 120,00m – 71°00NE confronta com o ora doador;
- c) Pelo lado esquerdo, em três linhas, a primeira na extensão de 43,00m – 74°15'NW, a segunda na extensão de 14,00m – 16°15'S confrontam com o cemitério Municipal, e a terceira na extensão de 87,00m – 120°00'S confronta com Benjamin Gomes;
- d) Pelos fundos em duas linhas, a primeira na extensão de 60,00m – 46°15'NW e a segunda na extensão de 63,00m – 5°45'NE, confrontam com terras do ora doador.

**Art. 2º** O imóvel a que se refere o art. 1º, concluído o processo de desapropriação, será destinado a empreendimento habitacional com foco social.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** A Procuradoria Municipal fica autorizada a promover, na forma prevista em legislação, a desapropriação do imóvel a que se refere o art. 1º, e pode, para efeito de imissão provisória na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Cláudio Mannarino**  
**Prefeito**